



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.327 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a assinatura de convênios visando concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2022, a conceder subvenção social ao Hospital Cassiano Campolina, Fundação de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.580/0001-61, reconhecida como Entidade Beneficente da Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas do Hospital Cassiano Campolina, como ressarcimento aos atendimentos realizados aos pacientes oriundos do Município de São Brás do Suaçuí.

§ 2º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0213.0.084 – Transferência ao Hospital Cassiano Campolina

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Fonte – 102 – Receitas de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 3º. A forma de transferência do recurso público se dará em uma única ou várias parcelas, em conformidade com o plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

§ 4º. A instituição somente terá direito aos repasses previstos nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2022, a conceder subvenção social à “APADEQ – Associação de Parentes e Amigos dos Dependentes Químicos de Entre Rios de Minas”, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.194/0001-07, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas da APADEQ.

§ 2º. A transferência do recurso público se dará em uma única ou várias parcelas, em conformidade com o plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

§ 3º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

02.009.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0230.2.113 - Transferência Financeira à APADEQ;

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Fonte de recursos – 100

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

§ 4º. A instituição somente terá direito ao repasse previsto nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL